



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
SETOR DE CONTRATOS (BENTO)**

TERMO Nº 14/2025 - SCT-BGO (11.01.02.03.05.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 19 de maio de 2025.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2025

Retificação do Termo de Apostilamento nº 02/2025 ao Contrato n.º 10/2024, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Bento Gonçalves* e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, Autarquia Federal inscrita no CNPJ n.º 10.637.926/0002-27, sediado na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-206, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado pela Portaria IFRS n.º 132/2024, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, seção 2, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediado(a) na Rua Dona Leopoldina no 26, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, tendo em vista o que consta no Processo nº 23360.000186-/2023-16 e no Contrato 10/2024 celebrado entre as partes em 23/01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir numeradas, registra a presente retificação do Termo de Apostilamento nº 02/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Retificação da data de início do pagamento do Benefício Social Familiar e consequente alteração dos valores retroativos.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.3 R\$ 44.329,32 em razão do reajuste no Benefício Social Familiar, conforme CCT 2025 SEAC/RS, a partir de 10/02/2025.

2.2. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, no montante de **R\$ 7,369.01 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais com um centavo)**, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, pagamento que será efetuado pelo Contratante na competência abril de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.3 R\$ 44.329,32 em razão do reajuste no Benefício Social Familiar, conforme CCT 2025 SEAC/RS, a partir de 01/02/2025.

2.2. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, no montante de **R\$ 7.385,54 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e quatro centavos)**, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, pagamento que será efetuado pelo Contratante na competência abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Apostilamento 02 /2025 não modificados por este Instrumento.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor-Geral
IFRS – *Campus* Bento Gonçalves

(Assinado digitalmente em 19/05/2025 10:22)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR

Processo Associado: 23360.000019/2024-48

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **19/05/2025** e o código de verificação: **5a3b6b7be7**